

RESOLUÇÃO N. TC-0075/2013

Altera dispositivos da [Resolução n. TC-12/2007](#), que dispõe sobre o registro cadastral de fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para fins de licitação e contratação.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe conferem os arts. 61, combinado com o art. 83 da Constituição do Estado, 2º e 90, I, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e 187, III, e 253, I, do Regimento Interno, instituído pela [Resolução n. TC-06/2001](#), e

Considerando que a Lei (federal) n. 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT - e altera dispositivos da Lei (federal) n. 8666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da [Resolução n. TC-12/2007](#), de 02 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.”

Art. 2º O §2º do art. 10 da [Resolução n. TC-12/2007](#), de 02 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

§ 2º As certidões apresentadas referentes à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.”

Art. 3º O art. 11 da [Resolução n. TC-12/2007](#), de 02 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A análise dos documentos da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da prova do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, será efetivada através de conferência criteriosa de seu conteúdo.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 29 de abril de 2013.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Presidente

HERNEUS DE NADAL

Relator

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

JULIO GARCIA

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR

MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC